

**RESOLUÇÃO N° 01, DE 15 DE JANEIRO DE 2026.**

ALTERA A RESOLUÇÃO 009 DE 11 DE JUNHO DE 2025 PARA FIXAR O VALOR DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR MEDICO NEUROLOGISTA INFANTIL E ALTERA O VALOR DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO PROFISSIONAL MÉDICO NEUROLOGISTA CLÍNICO .

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA – FUMSSAR**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei 4.967/2013,

CONSIDERANDO a cobertura e demanda de prestação de ações de serviços de saúde da rede pública municipal;

CONSIDERANDO as disposições da Constituição Federal, Lei Federal nº 8.080/90 e da Lei Federal nº 14.133/21;

CONSIDERANDO a dificuldade de oferta de serviços profissionais em especialidades de maior complexidade;

CONSIDERANDO, ainda, os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade e igualdade, entre outros;

RESOLVE:

Art. 1º- O artigo 1º da Resolução 009 de 11 de junho de 2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 1º - Fixar o valor pela hora de prestação de serviço por profissional de nível superior na especialidade devidamente credenciado:*

ÁREA	VALOR/HORA
Profissionais de nível superior Médico Psiquiatra	R\$ 180,00
Profissionais de nível superior Médico Geriatra	R\$ 180,00
Profissionais de nível superior Médico Pediatra	R\$180,00
Profissionais de nível superior Médico Neurologista Clínico	R\$250,00
Profissionais de nível superior Médico Neurologista Infantil	R\$250,00

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

**PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA, EM 11 DE NOVEMBRO DE 2025.**

DELCIO  
STEFAN:50177079053

Assinado de forma digital por  
DELCIO STEFAN:50177079053  
Dados: 2026.01.15 14:19:04  
-03'00'

DÉLCIO STEFAN  
Presidente da FUMSSAR

Registre-se e Publique-se

